

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**INSTITUTO DE ECONOMIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA - PPGE-UFRJ**  
**EDITAL DE SELEÇÃO - 2024**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PIPD/CAPES)**

O Programa de Pós-graduação em Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em conformidade com portarias nº 282 de 4 de setembro de 2024 e nº 307, de 24 de setembro de 2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), informa estarem abertas as inscrições para a seleção de candidatos à vaga de bolsista do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES) para realização de estágio pós-doutoral no PPGE/UFRJ.

### **1. Objetivos do PIPD/CAPES.**

- 1.1. promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- 1.2. reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- 1.3. promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- 1.4. promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
- 1.5. promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

### **2. Números de Vagas e Bolsa**

- 2.1. O PPGE/UFRJ oferecerá 1 (uma) vaga com bolsa disponibilizada pela CAPES para o candidato mais bem classificado no processo seletivo.
- 2.2. O valor mensal da bolsa é de R\$ 5.200,00, pagos mensalmente ao bolsista diretamente pela CAPES.
- 2.3. A duração da bolsa é de 12 meses, podendo ser renovada anualmente até o máximo de 23 meses. O pedido de renovação deverá ser encaminhado à Coordenação do PPGE até o 11º mês de vigência da bolsa e será avaliada pela Comissão Deliberativa do Programa.

### **3. Estágio Pós-Doutoral no Exterior**

Será concedida a suspensão temporária da bolsa de pós-doutorado no país ao bolsista que realizar estágio no exterior com bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, mediante as seguintes condições:



- 3.1. A bolsa para estágio pós-doutoral no exterior deverá ser utilizada durante o período de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.
- 3.2. A concessão da bolsa mencionada acima poderá ocorrer após o primeiro ano de realização do pós-doutorado no país.
- 3.3. A concessão da bolsa mencionada poderá ocorrer até o vigésimo mês de vigência da bolsa de pós-doutorado no país.
- 3.4. A bolsa de estágio pós-doutoral no exterior terá duração de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses.
- 3.5. Durante o período no exterior, o bolsista deverá cumprir as normas do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações).
- 3.6. As disposições da Portaria Capes nº 287, de 19 de dezembro de 2023, não se aplicam à bolsa concedida pela Diretoria de Relações Internacionais de que trata o caput.
- 3.7. A suspensão temporária da bolsa de estágio pós-doutoral no país, para estágio no exterior, ocorrerá com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa país durante a suspensão e sem prorrogação proporcional do prazo de vigência.

#### 4. Critérios de elegibilidade para o recebimento da Bolsa:

- 4.1. Ser brasileiro/a e possuir título de doutor/a, expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES.
- 4.2. No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil ou ter aprovada sua equivalência pelo PPGE/UFRJ.
- 4.3. Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado, inclusive como docente substituto/a;
- 4.4. Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

#### 5. Inscrições

- 5.1. O/A candidato/a deverá encaminhar para o endereço eletrônico [coordenacao@ppge.ie.ufrj.br](mailto:coordenacao@ppge.ie.ufrj.br) (colocando em cópia o endereço [dpos@ie.ufrj.br](mailto:dpos@ie.ufrj.br)) com o assunto da mensagem "PIPD CAPES 2024", a lista de documentos abaixo:
  - a. Cópia do Diploma de doutorado (ou comprovante de defesa de Tese de Doutorado) obtido entre 01/10/2017 e 01/10/2024;
  - b. Cópia de documento de identificação e do CPF;
  - c. Cópia do Currículo Lattes atualizado;



- d. Carta de apresentação da candidatura ao edital PIPD no âmbito do PPGE/UFRJ
  - e. Projeto de pesquisa e Plano de Trabalho para o período de vigência da bolsa, explicitando neste último:
    - i) as contribuições do/a candidato/a para atividades de ensino e pesquisa do PPGE/UFRJ;
    - ii) a articulação do projeto de pesquisa com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa (<https://www.ie.ufrj.br/pos-graduacao-j/pos-graduacao-em-economia/ppge-linhas-de-pesquisa.html>);
    - iii) o cronograma de atividades.
  - f. Termo de compromisso (vide Anexo I) preenchido e assinado.
- 5.2. Verificados o atendimento aos critérios de elegibilidade e a apresentação da documentação exigida para a inscrição, as inscrições homologadas serão divulgadas na página do PPGE/UFRJ (<https://www.ie.ufrj.br/pos-graduacao-j/pos-graduacao-em-economia/ppge-selecao.html>).

## 6. Processo Seletivo

- 6.1. O processo seletivo será conduzido por uma banca julgadora designada pela Coordenação do PPG e composta por 3 (três) docentes do PPGE/UFRJ.
- 6.2. A seleção será baseada na análise do projeto de pesquisa, do plano de trabalho e do currículo Lattes dos candidatos cujas inscrições forem homologadas. Serão considerados os seguintes itens na análise:
  - a) qualidade e inovação do projeto proposto;
  - b) adequação às linhas de pesquisa do programa;
  - c) produção científica;
  - d) participação em projetos de pesquisa e atividades de ensino.
- 6.3. A banca julgadora atribuirá notas de 1 a 10 a cada um dos itens, sendo a nota final resultante de uma média simples das notas obtidas em cada item. Para postular ao PIPD, a média final deverá ser de no mínimo 7.
- 6.4. Caso considere necessário, a banca poderá solicitar que seja realizada uma entrevista remota com os candidatos inscritos no processo seletivo.
- 6.5. A classificação dos candidatos que obtiverem nota final igual ou superior à 7 será divulgada na página do PPGE/UFRJ (<https://www.ie.ufrj.br/pos-graduacao-j/pos-graduacao-em-economia/ppge-selecao.html>).
- 6.6. Recursos ao resultado deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGE/UFRJ no endereço eletrônico [coordenacao@ppge.ie.ufrj.br](mailto:coordenacao@ppge.ie.ufrj.br), colocando em cópia o endereço [dpos@ie.ufrj.br](mailto:dpos@ie.ufrj.br).
- 6.7. Após a avaliação dos recursos, a classificação final dos candidatos será divulgada na página do PPGE/UFRJ (<https://www.ie.ufrj.br/pos-graduacao-j/pos-graduacao-em-economia/ppge-selecao.html>) e o primeiro colocado na lista será imediatamente convocado para dar início ao processo de implantação da Bolsa.



Em caso de desistência do primeiro colocado, a bolsa será alocada para o segundo colocado e assim sucessivamente até o último colocado na lista em caso de novas desistências.

6.8. Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela banca julgadora.

## 7. Dos deveres do/a bolsista:

- 7.1. Elaborar Relatório de Atividades Anual. Ao final do período da bolsa, o Relatório deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- 7.2. O/a bolsista deverá submeter para publicação em periódico ao menos um artigo científico por ano de vigência da bolsa em parceria com o/a supervisor/a, sendo obrigatórias, ao longo do ano de vigência da bolsa, a publicação de cada artigo como Texto para Discussão do IE e sua apresentação no Seminário de Pesquisa do PPGE.
- 7.3. Dedicar-se às atividades de pesquisa e ensino associados ao projeto de pesquisa e plano de trabalho submetidos ao processo seletivo, além de auxiliar em outras tarefas acadêmicas eventualmente solicitadas pela Coordenação do Programa;
- 7.4. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- 7.5. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente.

## 8. Cronograma

Período de inscrição	22/10/2024 a 31/10/2024
Divulgação da lista de candidatos homologados	01/11/2024
Processo Seletivo	01/11/2024 a 05/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	05/11/2024
Pedido de recurso e análise dos pedidos	06/11/2024 a 07/11/2024
Divulgação do resultado final e envio de ofício à PR2	08/11/2024



## Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a (inserir o título da portaria que regulamenta o Programa), e sanei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo. Brasília, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal).

LOCAL, DIA, MÊS E ANO.

ASSINATURA

